

INEXIGIBILIDADE

LICITAÇÃO

Nº 002/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

02

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo licitatório nº 03/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA TRANSMISSÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

À SECRETARIA GERAL

Venho através do presente, solicitar abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em locação de sistema de transmissão de sessões legislativas realizadas pela Câmara Municipal de Assaí – Pr., em razão do contido na Lei Municipal nº 1847/2023, que determinou a transmissão das sessões dessa Casa, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Descrição
1	12 MESES	<p>CONTEÚDO DO SERVIÇO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;• Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local fullHD;• Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI fullHD;• Backup das imagens com gravação local;• Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;• Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;• Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;• Cronometro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;
2	1	<ul style="list-style-type: none">• Instalação de equipamentos incluindo mão de obra e deslocamento de equipe técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

03

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta Casa de Leis recentemente aprovou Projeto de Lei nº 017/2023, convertido na Lei 1847/2023, prevendo a obrigatoriedade de transmissão online das Sessões da Câmara Municipal. Considerando que temos o compromisso de oferecer à população todas as condições de atendimento básico, no que se refere ao bem-estar e a transparência de seus atos, tendo como uma das metas prioritárias a manutenção das atividades legislativas.

Com o objetivo de tornar ainda mais transparente as ações do Poder Legislativo onde a população poderá contar com um novo canal de comunicação para acompanhar as reuniões legislativas realizadas pelo Plenário da Câmara Municipal e para que todos os munícipes possam acompanhar e ter ao mesmo tempo acesso sobre os andamentos e trabalhos realizados pelos nobres vereadores, para fazer face a esta necessidade, solicitamos as providências necessárias para aquisição dos itens acima citados.

Importante esclarecer que a experiência das transmissões realizadas no ano de 2021 foi exitosa, entretanto as transmissões eram feitas de forma amadora, via *live* de aparelho celular através do *facebook* da Câmara Municipal, sem qualquer controle, o que por vezes ocasionou ofensas e discussões de baixo calão naquela rede social.

Diante desse quadro, em pesquisas na rede mundial de computadores e em contato com outras Câmaras Municipais, chegou-se a essa modalidade de transmissão, com os aparelhos e softwares solicitados, que tem obtido bons resultados onde foram implantados.

Com a pretendida contratação se pretende profissionalizar a transmissão, oferecendo maior qualidade aos munícipes e também aos vereadores na divulgação dos trabalhos legislativos, evitando-se ofensas e discussões que nada enriquecem o legítimo debate político.

Outrossim, determino que, após realização de cotações de preços, encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame.

Por fim, retornem os autos à Secretaria Geral para dar prosseguimento aos atos necessários para a realização do procedimento.

Assaí, 12 de Junho de 2023.

LENIDE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

JUNTADA DE COTAÇÃO DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões plenárias desta Edilidade, com suporte técnico e equipamentos em regime de comodato, visando a manutenção da transparência dos atos do Poder Legislativo de Assaí, em razão da recente aprovação da Lei municipal nº 1847/2023, que tornou obrigatória a transmissão das Sessões Legislativas.

Conforme consta em Processo Licitatório n.º 02/2023, que tinha o mesmo objeto e acabou cancelado pela administração na fase de assinatura do contrato, uma série de dúvidas surgiram acerca da elaboração de processo de dispensa ou de inexigibilidade para a referida contratação. Uma vez que, acreditava-se que outras empresas poderiam executar o objeto. Contudo, após encaminhamento de pedidos de orçamento que não obtiveram retorno e pesquisas e conversas com outras empresas do ramo, concluiu-se de que à empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, CNPJ 11.520,032/0001-34, possui a exclusividade do serviço que pretende-se contratar, uma vez que é detentora de patente da tecnologia de posicionamento 3D da câmera "CONTROLADOR TV DO LEGISLATIVO E LICITAÇÕES TRANSPARENTES" Patente n.º BR512019000069-2, conforme documentos anexados, comprovando sua exclusividade, especificações e especialização na prestação dos serviços.

Outros fornecedores contatados, que constavam em outros processos licitatórios de outras Câmaras Municipais ou não responderam o pedido de cotação de preços ou apresentaram serviços diversos daqueles solicitados, e bem mais caros do que o oferecido pela empresa CLIC SISTEMAS. É o mesmo caso relatado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, que em manifestação (anexa) no Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023, também não obteve retorno de outras empresas.

Em relação à empresa RIOLE, esta apresentou serviço diverso, com muito mais funcionalidades. Entretanto, como nos foi passado pelo representante da empresa no Processo Licitatório nº 02/2023, seria necessário adquirir equipamentos a um custo elevadíssimo, (como demonstra documento anexo da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra que adquiriu o sistema) o que não atende os interesses da administração como solicitado nesse processo.

Outras formas de contratação pesquisadas envolviam a contratação de empresas que disponibilizavam profissionais para a realização do serviço de gravação



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

e transmissão (câmeras, operadores de mesa de vídeo, etc), o que também encarecia o serviço e não era o objeto buscado pela administração no presente procedimento.

Nesse sentido, vale ressaltar também que a empresa CLIC SISTEMAS possui diversos contratos de locação de plataforma completa para a transmissão ao vivo firmados com outros entes públicos, conforme relatório de contratos emitidos pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, anexo. Desta forma pode-se inferir que a respectiva empresa possui notória especialização na prestação de serviços de transmissão ao vivo, considerando que a mesma presta serviços a diversas Câmaras Municipais no Estado do Paraná, além de outras em outros Estados da Federação.

Quanto aos gastos a serem despendidos, sabe-se que esta Secretaria vem realizando pesquisas a fim de encontrar a proposta mais vantajosa e que atenda ao interesse desta Administração. Houve abertura de processo administrativo (início de Fevereiro), bem como ampla realização de pesquisa de mercado, e foi possível constatar que a transmissão das Sessões se trata de um serviço com custos elevados, principalmente nos casos em que se tem que adquirir os equipamentos e não locá-los.

A locação dos equipamentos poupa a administração dos custos de aquisição, manutenção e atualização dos equipamentos, uma vez que as tecnologias relativas à captação e transmissão de imagens e dados estão em constante evolução.

Justificativa do Preço

Desta forma, nos termos do previsto no art. 26 , III da Lei 8666/93, é possível afirmar que o custo proposto pela referida empresa (R\$ 850,00 mensais pelo serviço e locação de equipamentos e parcela única de R\$ 850,00 para instalação) para a prestação dos serviços, está compatível com os valores praticados no mercado, sobretudo por serem os mesmos valores praticados com outros entes públicos, como demonstra o relatório obtido junto ao site do TCE/PR e cópia de notas fiscais eletrônicas de contratos em execução de outras Câmaras Municipais anexas.

Conclusão

Diante da determinação da Presidência, entendemos que a presente situação se enquadra no art. 25, I, da Lei 8666/93, diante da inviabilidade da competição, comprovada a exclusividade da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, CNPJ 11.520,032/0001-34 em relação ao software para realização remota das transmissões, com a locação dos equipamentos, o que atende o pretendido por esta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

06

Diante do exposto, sugerimos os procedimentos em favor da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Inciso I do artigo 25 da Lei Federal n.º 8666/93, em virtude da exclusividade e inviabilidade de competição, conforme relatado.

Por fim, foi realizada a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, não restando qualquer impedimento para a contratação, conforme certidões em anexo.

Assaí, 05 de Julho de 2023.

Rosângela Aparecida Alves
Auxiliar Legislativo

Proposta Comercial



CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA | CNPJ: 11.520.032/0001-34
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1208 - SALA 3 - CENTRO - GUARACIABA/SC CEP 89.920-000
TEL: (49) 3197-1999 - 0800 777 9025

Vimos através dessa proposta formalizar a nossa intenção em atender a
Câmara Municipal de Assaí - PR

DATA DA PROPOSTA: 22/06/2023 com validade de 60 dias.

Confira tudo que compõe o nosso serviço:

CÂMERA ROBOTIZADA

No fundo do plenário ficará a câmera responsável por todas as cenas dos vereadores. Nela serão configuradas as posições de cada uma das mesas, além da tribuna, mesa diretora, entre outras. Com essa câmera com Zoom Óptico extremamente potente, podemos aproximar longas distâncias ao toque de um clique. Essa câmera comunica com nosso software que automatiza todos os cenários e trocas de imagens automaticamente.

CÂMERA FIXA VARIFOCAL

Nas laterais ficarão as câmeras responsáveis por focar no público. Essas câmeras possuem uma abertura de lente regulável, podendo ficar aproximada ou aberta. Essa câmera de alta resolução é exibida automaticamente nas trocas de cenas da câmera robotizada, sem que seja necessário intervenção do operador. Dessa forma quem assiste em casa sempre verá imagens fixas, não aparecendo a movimentação da câmera robotizada.

COMPUTADOR GERENCIADOR

Complementando o conjunto de equipamentos está o nosso computador gerenciador de transmissão. Esse computador de alto desempenho, com processador e placa de vídeo específicos para transmissão em alta resolução fará todo o controle das câmeras, conexão com as redes sociais e gerenciamento completo das Lives.

SOFTWARE CONTROLADOR

Além dos equipamentos de ótima qualidade, testados e aprovados em centenas de câmaras municipais o nosso conjunto contém é o software TV do Legislativo. O sistema é responsável por automatizar toda a transmissão ao vivo, controlando a movimentação da câmera, corte de imagens, inserção de textos e legendas. Com nosso software, transmitir ao vivo deixa de ser algo técnico e trabalhoso, para ser simples e de rápido treinamento.

Serviços Complementares



INSTALAÇÃO

Toda a instalação e configuração é realizada por equipe própria e altamente treinada.



SUORTE TÉCNICO

Disponível até as 22:00hrs 7 dias por semana via WhatsApp e Telefone. Somos reconhecidos por um suporte extremamente rápido e temos muito orgulho disso.



TREINAMENTO

Os utilizadores da nossa plataforma passarão por um treinamento com a equipe de suporte técnico, que vai demonstrar todas as funcionalidades do serviço.



GARANTIA VITALÍCIA

Com o serviço TV do Legislativo a Câmara contará com a garantia vitalícia e incondicional de 100% dos equipamentos.

Serviço Mensal

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO CONTEÚDO DO SERVIÇO: -Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; -Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069).	12 MESES	R\$850,00	R\$10.200,00

Taxa de Instalação

(cobrada apenas uma vez)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TAXA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO Incluindo mão de obra e deslocamento de equipe técnica.	1	R\$850,00	R\$850,00


VALOR TOTAL: R\$11.050,00

Willian Perondi - Administrador

11.520.032/0001-34

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Rua Primeiro de Maio, 1208, Sala 03, Centro
CEP: 89.920-000 Guaraciaba/SC

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA CNPJ: 11.520.032/0001-34 1º DE MAIO - SALA 03, 1208 CEP: 89.920-000 - Bairro: Centro Município: GUARACIABA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 1092 - Insc. Estadual: 256.032.092 Email: administrativo@tvdolegislativo.com.br Telefone: (49) 3645-0745	Número da NFS-e 8755	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Importado	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUARACIABA	Identificador 8125 7387 0120 1152 0032 2024 0701 0720 2185 7014 	
	Data Fato Gerador 01/07/2023	Data/Hora Emissão 01/07/2023 10:20

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	CPF/CNPJ 02.010.385/0001-01
Endereço RUA ALZIRO PEDROSO	Número 275 Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 84.535-000 Cidade - Estado Fernandes Pinheiro - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
301	8125	SIMPLES NACIONAL	ISE				850,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
 CONTRATO F. FERNANDES PINHEIRO - Mensalidade de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo TV do Legislativo Referente ao mes de Jun/2023 - Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 R\$ 114,33 (13,45%)

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
850,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido
0,00	0,00	0,00	0,00	850,00

Condição de Pagamento: À Prazo

Nº Parcela	Vencimento	Valor
1	10/07/2023	850,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

301 (VETADO) - Locação de bens móveis.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8125 Guaraciaba

Outras Informações

ISE - Isento

(301) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 6/2012 de 16/02/2012 11:38:13

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/08/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$114,32 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$25,25 (2,97%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.520.032/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 1 DE MAIO	NÚMERO 1208	COMPLEMENTO SALA 03
---------------------------	----------------	------------------------

CEP 89.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARACIABA	UF SC
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3645-0745
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2021 às 10:44:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Exatus Contabilidade <exatus.gba1@gmail.com>

219389071 - CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

2 mensagens

requerimentosjucesc@jucesc.sc.gov.br <requerimentosjucesc@jucesc.sc.gov.br>

25 de março de 2021 10:28

Para: exatus.gba1@gmail.com

JUCESC - Junta Comercial de Santa Catarina

Segue em anexo documento no formato PDF, assinado de forma digital pela JUCESC, referente ao processo:

Protocolo: 219389071**Nome da empresa:** CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA**CNPJ da empresa:** 11520032000134**NIRE:** 42204442090**Chancela:** 145751651195226

Para confirmar a veracidade de seu documento ou imprimir sua Via Única acesse o link abaixo e informe o numero do protocolo e o numero da chancela

<http://regin.JUCESC.SC.gov.br/autenticacaoDocumentos/AUTENTICACAO.aspx>

requerimentosjucesc@jucesc.sc.gov.br <requerimentosjucesc@jucesc.sc.gov.br>

25 de março de 2021 10:28

Para: exatus.gba1@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **documento.pdf**
268K

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA

WILLIAN PERONDI, Brasileiro, solteiro, nascido em 12.09.1991, natural de Guaraciaba SC, Comerciante, CPF nº 083.489.779-29, portador da C.I.nº 5.384.798. , expedida pela SSP-SC em 14.09.2009, residente e domiciliada em Guaraciaba - SC na Rua 1º de maio, 288, Centro, Cep: 89920-000.

ARTHUR PALUDO CHRISTOFF, Brasileiro, Solteiro, nascido em 08.12.2004, natural de Guaraciaba SC, Estudante, CPF nº 071.391.829-22, portador da C.I. nº 5.850.180, expedida pela SSP-SC em 04.12.2006, residente e domiciliado em Guaraciaba - SC na Rua Rui Barbosa, 778, Centro, Cep: 89920-000, neste ato representado, por sua mãe **JULIANE CRISTINA PALUDO CHRISTOFF**, Brasileira, Casada em comunhão universal de bens, nascida em 13.03.1978, natural de Guaraciaba SC, Professora, CPF nº 025.769.779-95, portadora da C.I.nº 3.430.760, expedida pela SSP-SC em 15.04.1998, residente e domiciliada em Guaraciaba - SC na Rua Rui Barbosa, 778, Centro, Cep: 89920-000, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA, e terá sede e domicílio na Rui Barbosa, 774, Sala, Centro, Cep: 89920-000, Guaraciaba - SC.

2ª. O capital social será de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Um) real cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- A) Willian Perondi, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizados a vista em moeda corrente nacional.
- B) Arthur Paludo Christoff, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizados a vista em moeda corrente nacional.

3ª. O objeto social será: Comercio varejista de maquinas e equipamentos de informática, de escritório, móveis para escritório, materiais elétricos e eletrônicos, materiais escolares e serviços de manutenção e reparação de maquinas e equipamentos e informática, eletrônicos e elétricos

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 02.01.2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá a Willian Perondi, isoladamente, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Juliane Christoff *Willian Perondi*

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste SC, pra o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Guaraciaba, 21 de janeiro de 2010.

Willian Perondi

Willian Perondi

Juliane C. Paludo Christoff

Arthur Paludo Christoff
Representado neste ato por sua mãe
Juliane Cristina Paludo Christoff

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2010 SOB Nº: 42204442090
Protocolo: 10/008388-8, DE 29/01/2010
WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA
LTD A
Monique Olinger Philippi
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WILLIAN FERONDI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR(S)
5384798 SSP SC

CPF 083.489.779-29 **DATA NASCIMENTO** 12/09/1991

FILIAÇÃO
CLAUDIMAR FERONDI
ADREANE MARIA ZORZI FERONDI

PERMISSÃO **A.C.C.** **CAT. HAB.** AB

Nº REGISTRO 04785569560 **VALIDADE** 21/01/2020 **Nº HABILITAÇÃO** 15/10/2009

OBSERVAÇÕES

Willian Feroni
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SÃO MIGUEL DO OESTE, SC **DATA DE EMISSÃO** 27/01/2015

Vanderlei O. Rosso
Assinatura do Diretor

09110008584
SC104909773

DETRAN - SC - SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1014280585

PROIBIDO PLASTIFICAR
1014280585



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219389071

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
PROTOCOLO	219389071 - 24/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204442090
 CNPJ 11.520.032/0001-34
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021
 SOB N: 20219389071

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219389071

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08348977929 - WILLIAN PERONDI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/03/2021

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 145751651195226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO /
VIVO LTDA

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

WILLIAN PERONDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/09/1991, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 083.489.779-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5384798, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000, BRASIL.

ADREANE MARIA ZORZI PERONDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/04/1972, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, VENDEDORA, CPF nº 758.605.209-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2940026, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR WILLIAN PERONDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/09/1991, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 083.489.779-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5384798, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204442090, com sede Rua Duque de Caxias, 612, Sala 01, Centro Guaraciaba, SC, CEP 89920000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.520.032/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua 1 de maio, 1208, Sala:03, Centro, Guaraciaba, SC, CEP 89.920-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade a sócia ADREANE MARIA ZORZI PERONDI, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia ADREANE MARIA ZORZI PERONDI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio WILLIAN PERONDI, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

WILLIAN PERONDI, com 30.000(Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WILLIAN PERONDI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 8110000490600

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 145751651195226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qny1-T554v0N8Bp1r0H4achave2=Ug8Cwmsph-CKG5CW1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08348977929-WILLIAN PERONDI

16

17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA.

Cláusula 2ª. A sociedade terá sua sede a Rua 1 de maio, 1208, Sala:03, Centro, Guaraciaba, SC, CEP 89.920-000.

Cláusula 3ª. O objeto social é: Comércio varejista de maquinas e equipamentos de informática, câmeras de segurança e equipamentos para alarmes, serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de informática, eletrônicos e elétricos, provedores de voz sobre protocolo de internet - voip, locação completa de equipamentos e sistema patenteado e exclusivo de transmissão em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico e manutenção em tecnologia de informação e locação de maquinas e equipamentos para escritório.

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000(trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dos sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Willian Perondi	30000 quotas	R\$ 30.000,00
Total	30000 quotas	R\$ 30.000,00

Cláusula 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª. A administração da sociedade cabe ao Sr. Willian Perondi, isoladamente, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81100000490600

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/03/2021

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 145751651195226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

Clausula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES), quando for o caso.

Clausula 11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 12ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 14ª. O(s) Administrador (ES) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 15ª. Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste SC, pra o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Guaraciaba/SC, 23 de março de 2021.

WILLIAN PERONDI

ADREANE MARIA ZORZI PERONDI
P/P: WILLIAN PERONDI

Req: 81100000490600

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/03/2021

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 145751651195226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



MUNICÍPIO DE GUARACIABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

283/2023

VALIDADE: 30/04/2024

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA, por força da Lei Municipal nº 0024/2006 e conforme disposto na Lei nº 037/2011 e ou instrumentos legais que venham a lhes suceder, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1092	CFP / CNPJ 11.520.032/0001-34	DATA INÍCIO ATIVIDADE 04/02/2010	DATA DE EMISSÃO 12/05/2023
-----------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

NOME FANTASIA
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO

LOGRADOURO Rua 1º DE MAIO	NÚMERO 1208	COMPLEMENTO SALA 03
------------------------------	----------------	------------------------

CEP 89.920-000	BAIRRO Centro	MUNICÍPIO Guaraciaba	ESTADO SC
-------------------	------------------	-------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
0000.0/15.05 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ATIVIDADE SECUNDÁRIA(S)

0000.0/00.07	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
0000.0/15.38	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
0000.0/16.03	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET- VOIP
0000.0/16.64	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.
0000.0/18.53	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.
0000.0/18.54	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

OBSERVAÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.520.032/0001-34

Certidão n°: 839121/2023

Expedição: 09/01/2023, às 09:36:06

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.520.032/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2748/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 71889 - CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA	
CNPJ/CPF: 11.520.032/0001-34	
Endereço: Rua 1º DE MAIO, 1208	
Complemento: SALA 03	
Bairro: Centro	Cidade: Guaraciaba - SC

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
30/06/2023	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Guaraciaba - SC, 30 de junho de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.520.032/0001-34
Razão Social: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
Endereço: RUA 1 DE MAIO 1208 SALA 03 / CENTRO / GUARACIABA / SC / 89920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062500580616057847

Informação obtida em 05/07/2023 08:57:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:32 do dia 07/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2024.

Código de controle da certidão: **89FE.90B5.5AE9.8FBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA**
CNPJ/CPF: **11.520.032/0001-34**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140173279330**
Data de emissão: **28/06/2023 14:53:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/07/2023 10:58:16**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 221975 **25**
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 221975
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Raiz do CNPJ: 11.520.032

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : GUARACIABA

Endereço da sede : RUA PRIMEIRO DE MAIO,1208, SALA 03

Certidão emitida às 11:31 de 09/05/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download>

DECLARAÇÃO

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ nº **11.520.032/0001-34**, sediada na Rua Primeiro de Maio, 1208, centro de Guaraciaba – SC, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Guaraciaba, 04 de Novembro de 2022.

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA:11520032000134
Assinado de forma digital por CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA:11520032000134
Dados: 2022.11.04 17:11:33 -03'00'

Assinatura

WILLIAN PERONDI

RG: 5.384.798 / CPF: 083.489.779-29

DIRETOR



Rua XV de Novembro, 550 - sala 403 - Centro - Blumenau/SC
(47) 3037-4932 | 3037-4293 - www.seprosc.com.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa Associada CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, 612, na cidade de Guaraciaba/SC, inscrita no CNPJ sob o número 11.520.032/0001-34, é criadora e desenvolvedora exclusiva do Sistema composto pelo produto Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente, sendo de sua exclusividade a comercialização, atualização, manutenção, treinamento e consultoria em todo território nacional.

Outrossim, declaramos que esta empresa é a única que possui senha de acesso de leitura e gravação das Bases de Dados desses sistemas, bem como sua estrutura, detendo a exclusividade, também para efetuar a integração desses aplicativos, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados.

Essa Declaração tem validade por um ano.

Blumenau, 31 de janeiro de 2023.

SEPROSC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
 DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512019000069-2**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 11/01/2019, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente

Data de publicação: 11/01/2019

Data de criação: 10/01/2019

Titular(es): WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA

Autor(es): WILLIAN PERONDI

Linguagem: JAVA

Campo de aplicação: CO-04

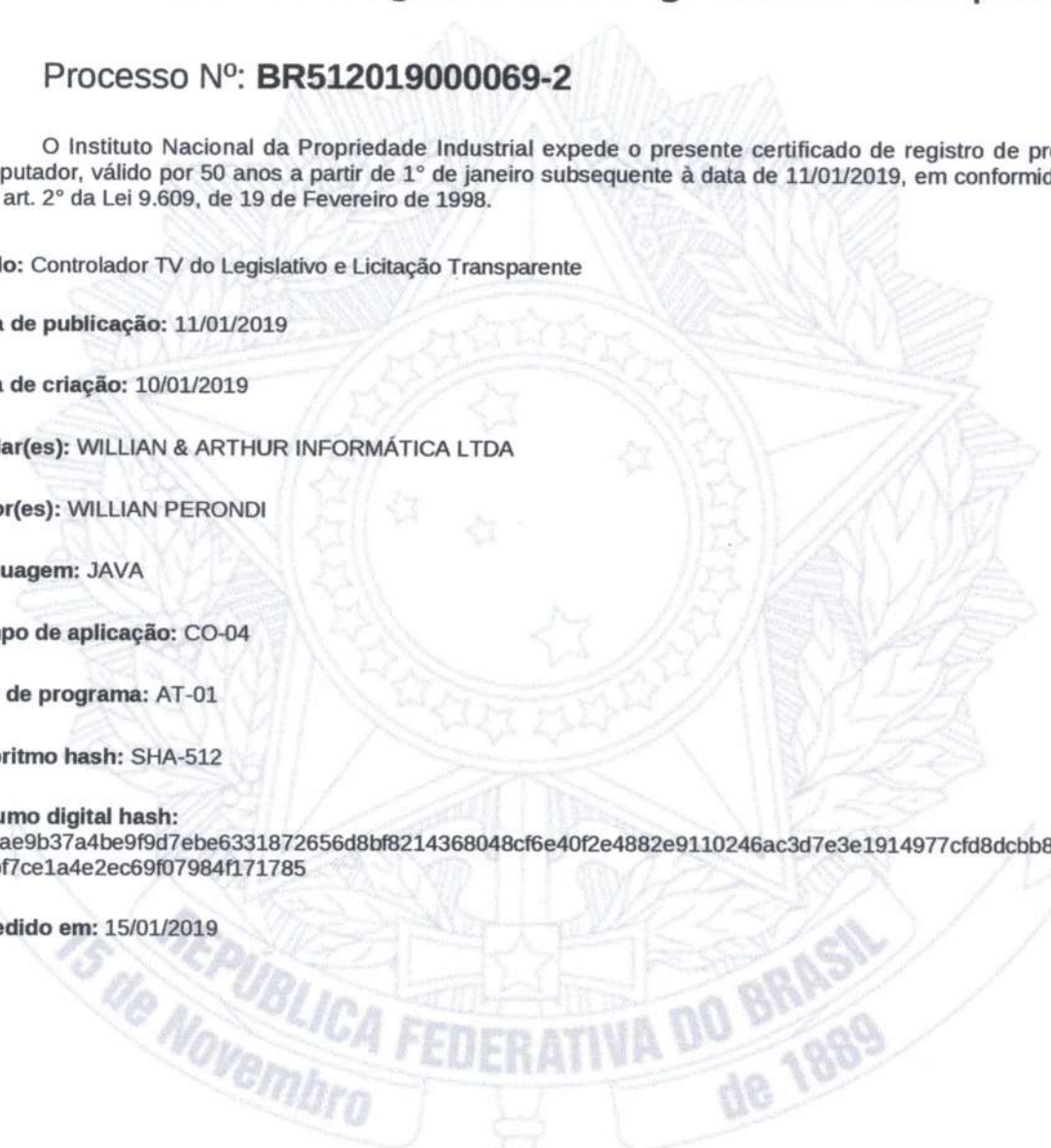
Tipo de programa: AT-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

6c6cae9b37a4be9f9d7ebe6331872656d8bf8214368048cf6e40f2e4882e9110246ac3d7e3e1914977cfd8dcbb876bc01210bbf7ce1a4e2ec69f07984f171785


Expedido em: 15/01/2019



Aprovado por:

Alexandre Gomes Ciancio

Diretor Substituto de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA CNPJ: 11.520.032/0001-34 1º DE MAIO - SALA 03, 1208 CEP: 89.920-000 - Bairro: Centro Município: GUARACIABA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 1092 - Insc. Estadual: 256.032.092 Email: administrativo@tvdolegislativo.com.br Telefone: (49) 3645-0745	Número da NFS-e 8413	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Importado	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUARACIABA	Identificador 8125 7386 7120 1152 0032 2024 0601 0620 2157 5636 
	Data Fato Gerador 01/06/2023

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA	CPF/CNPJ 95.561.809/0001-07
Endereço RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES	Número 719
Bairro CENTRO	CEP 86.250-000
	Complemento NÃO INFORMADO
	Cidade - Estado Nova Santa Bárbara - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS


Serviço	Local Prestação	Aliquota	Situação Trib.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
301	8125	SIMPLES NACIONAL	ISE				850,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
 CONTRATO F. NOVA SANTA BARBARA - Mensalidade de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo TV do Legislativo Referente ao mes de Mai/2023 - Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 R\$ 114,33 (13,45%)

Valor Total 850,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo SIMPLES NACIONAL	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 850,00

Condição de Pagamento: À Prazo	Nº Parcela	Vencimento	Valor
	1	12/06/2023	850,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03
 301 (VETADO) - Locação de bens móveis.
 Legenda do Local de Prestação do Serviço
 8125 Guaraciaba
 Outras Informações
 ISE - Isento
 (301) Serviço tributado no município do prestador
 Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 6/2012 de 16/02/2012 11:38:13
 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 11/07/2023
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$114,32 (13,45%); Estaduais: R\$0,00 (0,00%); Municipais R\$25,25 (2,97%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA CNPJ: 11.520.032/0001-34 1º DE MAIO - SALA 03, 1208 CEP: 89.920-000 - Bairro: Centro Município: GUARACIABA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 1092 - Insc. Estadual: 256.032.092 Email: administrativo@tvdolegislativo.com.br Telefone: (49) 3645-0745	Número da NFS-e 8371	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Importado	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUARACIABA	Identificador 8125 7386 7120 1152 0032 2024 0601 0620 2142 4711 	
	Data Fato Gerador 01/06/2023	Data/Hora Emissão 01/06/2023 15:37

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM		CPF/CNPJ 01.607.629/0001-67
Endereço RUA MATO GROSSO	Número SN	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 85.162-000	Cidade - Estado Goioxim - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
301	8125	SIMPLES NACIONAL	ISE				850,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
 CONTRATO F. GOIOXIM - Mensalidade de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo TV do Legislativo Referente ao mes de Mai/2023 - Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 R\$ 114,33 (13,45%)

Valor Total 850,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo SIMPLES NACIONAL	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 850,00

Condição de Pagamento: À Prazo

Nº Parcela	Vencimento	Valor
1	12/06/2023	850,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

301 (VETADO) - Locação de bens móveis.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8125 Guaraciaba

Outras Informações

ISE - Isento

(301) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 6/2012 de 16/02/2012 11:38:13

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 11/07/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$114,32 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$25,25 (2,97%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
JAPURÁ	CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ	2/2022	Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Japurá	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11050,00	19/08/2022	31/08/2023	Preço Global	Própria Entidade
TAPIRA	CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA	9/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENARIAS REALIZADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11050,00	15/09/2022	15/09/2023	Preço Global	Própria Entidade
SAUDADE DO IGUAÇU	CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU	5/2022	Contratação de empresa mediante locação de equipamentos, sendo camera, servidor, software que sejam compatíveis para transmissão instantaneas e transferencia de áudio e vídeo para redes sociais.	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	9000,00	20/09/2022	21/09/2023	Preço Unitário	Própria Entidade
CANTAGALO	CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO	3/2022	Contratação e Locação completa de sistema de transmissão	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11412,00	16/08/2022	16/08/2023	Preço Unitário	Própria Entidade
PONTAL DO PARANÁ	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	302192/2022	"Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistema (Software) de gravações destinadas às filmagens, armazenamento de vídeo em HD e transmissão "online" em tempo real pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11412,00	09/08/2022	09/08/2023	Preço Unitário	Própria Entidade
INÁCIO MARTINS	CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS	1/2022	"Prestação de serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em vídeo e áudio das Sessões, Audiências Públicas e outros atos que se mostrem necessários a serem realizados na Sede do Poder	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11050,00	01/08/2022	31/07/2023	Preço Global	Própria Entidade

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
BITURUNA	CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA	7/2022	Contratação de locação completa de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em HD, das Sessões do Poder Legislativo Municipal, denominado "TV do Legislativo".	(11.520.032/0001-34) WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11050,00	13/12/2022	31/01/2024	Execução Direta	Própria Entidade
CARAMBÉ	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉ	322022/2022	locação de sistema de transmissão full hd, contendo câmera full hd robotizada, câmera fixa varifocal ou grande angular full hd, computador servidor de transmissão, enconder de vídeo e software controlador de posicionamento digital, assistência técnicos equipamentos e softwares, além do licenciamento do software necessário para a sincronização com as principais redes sociais, para a transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Carambei	(11.520.032/0001-34) WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	20400,00	03/11/2022	02/11/2024	Preço Global	Própria Entidade
PAULO FRONTIN	CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	3/2022	SERVICO DE FILMAGEM, GRAVACAO E TRANSMISSAO AO VIVO EM AUDIO E VIDEO DAS SESSOES PLENARIAS REALIZADAS NA CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	(11.520.032/0001-34) WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	10200,00	06/10/2022	07/10/2023	Preço Global	Própria Entidade
PIRAÍ DO SUL	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL	12306/2022	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Plataforma Completa de Transmissão ao Vivo TV do Legislativo.	(11.520.032/0001-34) WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11050,00	24/08/2022	24/08/2023	Preço Global	Própria Entidade
LINDOESTE	CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE	9/2022	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de equipamentos para filmagem, gravação e transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal de Lindoeste/PR, no regime de comodato.	(11.520.032/0001-34) WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11050,00	02/09/2022	14/09/2023	Preço Global	Própria Entidade

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
			prestando ainda, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços. 3.6. Os serviços deverão ser realizados por técnicos habilitados da contratada, utilizando-se de ferramentas e materiais adequa						
DOIS VIZINHOS	CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	9/2023	Locação de sistema de transmissão de vídeo hd, contendo câmera hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de vídeo e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais.	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	12862,08	29/03/2023	06/06/2024	Preço Global	Própria Entidade
SÃO CARLOS DO IVAÍ	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ	2/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO, FILMAGEM, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO, VIDEO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, LICITAÇÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO, QUE SERÃO TRANSMITIDAS, EM TEMPO REAL NAS REDES SOCIAIS	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11050,00	29/03/2023	29/03/2024	Execução Direta	Própria Entidade
MALLET	CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET	1/2023	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VIDEO HD, CONTENDO CÂMERA HD SPEED DOME, SERVIDOR DE TRANSMISSÃO, ENCODER DE VIDEO E CONTROLADOR PTZ DIGITAL, ALÉM DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE PARA SINCRONIZAÇÃO PARA AS PRINCIPAIS REDES SOCIAIS.	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	10790,64	02/03/2023	28/02/2024	Preço Global	Própria Entidade
SANTA IZABEL DO OESTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE	2/2023	Contratação de Empresa para Locação Completa de Equipamento e Sistema Patenteado e Exclusivo de Transmissão, em Tempo Real e Gravação/Armazenamento de Vídeo em HD, das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, Denominado "TV do LEGISLATIVO"	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	9076,78	31/01/2023	31/12/2023	Preço Global	Própria Entidade
PRUDENTÓPOLIS	CAMARA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS	1 2023/2023	Locação de plataforma completa de transmissão ao vivo tv do legislativo, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Prudentópolis.	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11050,00	06/02/2023	05/02/2024	Tarefa	Própria Entidade

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
NOVA SANTA BÁRBARA	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA	2/2023	Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de locação de plataforma de transmissões ao vivo das sessões	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	17000,00	20/04/2023	31/12/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
ASSIS CHATEAUBRIAND	CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND	3/2023	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA SESSÕES, AUDIÊNCIAS E DEMAIS ATOS PRATICADOS NO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND.	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11232,00	14/03/2023	17/03/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
LARANJAL	CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL	1/2023	CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO 3.1. A contratada deverá disponibilizar em comodato à contratante, todos equipamentos, softwares e licenças necessárias para prestação dos serviços contratados sem qualquer ônus. 3.2. A contratada deverá manter a câmera fixa/estática, para filmagem em plano aberto dos parlamentares e uma câmera robótica, em suporte metálico apropriado e seguro fixado na região central do plenário que permita a correta captação de imagens em plano aberto ou o enquadramento individual dos Vereadores em seus respectivos assentos e durante o uso nas tribunas. 3.3. Durante as transmissões das sessões, o software deverá permitir ao operador identificar o orador individualmente em foco, realizando a inserção de caracteres (GC), com o nome, cargo ou função, partido político ou entidade que representa, quando for o caso, além de permitir a edição de informações acerca das matérias em discussão e/ou votação. 3.4. A contratada deverá manter a instalação de todos os equipamentos e softwares no Plenário da Câmara Municipal de Laranjal. 3.5. A Câmara Municipal de Laranjal, deverá permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, bem como disponibilizar local apropriado para instalação dos equipamentos durante a execução dos serviços,	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	10790,64	01/03/2023	01/03/2024	Preço Global	Própria Entidade

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
			transmissão ao vivo com sincronização automática via API em duas plataformas sem uso de chaves de transmissão RTPM. Permissão para automação de câmera robótica 3D com a inserção de legendas com os nomes dos parlamentares, convidados e demais autoridades. VT de abertura. Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada. Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo. Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e licitações transparentes" (Patente N. BR512019000069-2) Suporte técnico remoto até as 22 horas todas as terças-feiras e em casos especiais quando houver outras Sessões realizadas pela Câmara Municipal. Fornecimento em comodato de todos os softwares, equipamentos e demais materiais necessários, tais como suporte, cabos, conectores, etc., para o correto funcionamento no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do con						
CATANDUVAS	CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	1/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA TRANSMITIR AS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11050,00	30/05/2023	31/05/2024	Preço Global	Própria Entidade
CAMBÉ	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ	2/2023	C	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	10771,20	10/04/2023	11/05/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
IRACEMA DO OESTE	CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE	2/2023	Constitui objeto do presente contrato a contratação e locação completa de plataforma, software, equipamento e sistema para a transmissão em tempo real das sessões realizadas pela Câmara Municipal de Iracema do Oeste Paraná, em tempo real e gravação e armazenamento de vídeo em HD	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	10788,60	01/03/2023	29/02/2024	Preço Global	Própria Entidade

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	2022017/2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de transmissão e gravações das sessões e reuniões da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	10200,00	12/05/2023	12/05/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	12/2023	Contratação mediante locação de plataforma completa de equipamentos e sistemas patenteados e exclusivos de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em HD, das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	9418,56	10/05/2023	09/05/2024	Preço Global	Própria Entidade
FRANCISCO ALVES	CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES	22023/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO TV DO LEGISLATIVO PARA INSTALAÇÃO NESTA CASA DE LEIS.	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11050,00	25/04/2023	24/04/2024	Preço Global	Própria Entidade
GOIOXIM	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM	5/2023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU EMPRESA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	10200,00	31/05/2023	30/05/2024	Preço Global	Própria Entidade
FERNANDES PINHEIRO	CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	4/2023	Câmera robotizada 360° com zoom ótico de no mínimo 18x com qualidade HD ou superior, posicionamento 3D. Câmera fixa com lente Varifocal com qualidade Full HD ou superior. Servidor de vídeo com capacidade de Hardware para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD. Backup das imagens com gravação local. Integração com o sistema de áudio já existente. Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores. Retorno do vídeo em Tv ou Telão com conexão HDMI. Licença de uso de software para	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11050,00	03/05/2023	02/05/2024	Preço Global	Própria Entidade



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
 Estado do Paraná
 Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
 CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
 Email: camarafep@irati.com.br

**PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Comemorativas e Solenes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato para o uso das transmissões ao vivo no site da Câmara e redes sociais.

Pagamento: O pagamento será até o dia 20 de cada mês após a apresentação da Nota Fiscal e certidões.

Senhor Presidente:

Para atendimento à Requisição nº 005/2023, encaminhou-se o Termo de Referência para Dispensa de Licitação nº 005/2023 a mais de três Empresas para Pesquisa de Preços, sendo através dos seguintes email: marisa@tvdolegislativo.com.br, hbvai@hbvai.com.br, contato@videoloc.com.br, Rafael.verissimo@weblinesistemas.com, comercial@riole.com.br, contato@carlosbortolotti.com.br, prr160376@gmail.com e tiagofernandesmg@hotmail.com

Foram apresentadas propostas de preços por uma das empresas e as demais não demonstraram interesse sem retorno aos email enviados.

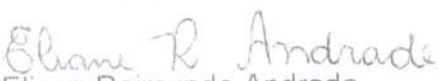
Outra empresa que foi enviada o termo de referencia apresentou interesse na venda dos equipamentos e não sobre o objeto que estava constando no referido termo.

Após análise pela Comissão de Licitação abaixo denominada, constatou-se que a empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA** atendeu aos critérios de Pesquisa de Preço apresentando o menor preço do item relacionado, sendo assim sugerida à contratação da Empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA** para o fornecimento dos itens relacionados no Termo de Referência para a Dispensa de Licitação nº 005/2023.

Fernandes Pinheiro, em 25 de abril de 2023.


 Gabriely Bomfim Gerniski
 Presidente da Comissão de Licitações


 Jamel Sultane
 Membro


 Eliane Raimundo Andrade
 Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE CONTABILIDADE

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à determinação da Senhora Presidente da Câmara Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, e instruir processo de licitação, certifico a existência recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema para transmissão de sessões legislativas realizadas pela câmara municipal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ORGÃO	01.000 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA 59.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
SALDO ATUAL	R\$ 49.357,14

Assaí, 06 de Julho de 2023.

VINICIUS BASSO FERREIRA
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

39

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2023

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, inscrita no CNPJ sob n.º 78.019.312/0001-34, com sede na Rua Senador Souza Naves n.º 371, Centro, Assaí-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente, Sra. LENI DE OLIVEIRA, e de outro lado, a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.520.032/0001-34, com sede na Rua 1 de Maio, sala 03, n.º 1208, Centro, Município de Guaraciaba, Estado Santa Catarina, CEP: 89920-000, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, aqui denominada de CONTRATADA – firmam entre si o presente CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUJEIÇÃO/VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES: Lei Federal n.º 8.666/1993; legislação correlata; legislação que venha a substituir a primeira; CLÁUSULAS CONTRATUAIS; preceitos de direito público; inexigibilidade n.º 02/2023; PROPOSTA VENCEDORA da CONTRATADA. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões realizadas por esta Câmara Municipal (ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais), das audiências públicas e reuniões de comissões, sejam elas permanentes, temporárias ou especiais, que faça locação dos equipamentos necessários e dê assistência presencial ou remota, quando necessário, aos servidores que operarão tais equipamentos. As gravações das sessões deverão ocorrer na íntegra, sem interrupções ou cortes, com aluguel de equipamentos modernos e de qualidade de imagem em alta definição (Full HD), inserção digital de legendas com o nome dos Vereadores no vídeo (inclusive na transmissão ao vivo) e transmissão ao vivo via Facebook e Youtube. Características dos equipamentos e dos serviços:

- Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;

Rua Senador Souza Naves, 371 – Centro – Cep 86220-000 – ASSAI - PR

Fone: (43) 3262-1414 – Fax: (43) 3262-3834

site: www.cmassai.pr.gov.br e-mail: cm@cmassai.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

40

- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local fullHD;
- Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI fullHD;
- Backup das imagens com gravação local;
- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;
- Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;
- Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;
- Cronometro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;
- Instalação de equipamentos incluindo mão de obra e deslocamento de equipe técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para o prazo total de 12 MESES, sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e taxa de instalação em parcela única de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para as especificações, peculiaridades e finalidades estabelecidas no OBJETO. No valor total estabelecida nesta CLÁUSULA estão incluídas as despesas (que serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA) relativos a encargos fiscais e comerciais (como tributos federais, estaduais e municipais) por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual e encargos trabalhistas e previdenciários por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual. Não haverá reajuste no valor do contrato. Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, a partir do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, após a apresentação de Nota Fiscal, o qual será realizado por meio de boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de execução do presente Contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei n.º. 8.666/93. Havendo prorrogação, o contrato poderá ser reajustado pelo IPCA, tomando –se o período dos últimos 12 meses, decorridos da celebração do presente.

Rua Senador Souza Naves, 371 – Centro – Cep 86220-000 – ASSAÍ - PR

Fone: (43) 3262-1414 – Fax: (43) 3262-3834

site: www.cmassai.pr.gov.br e-mail: cm@cmassai.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

41

Os serviços deverão ser prestados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ/PR, nas datas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais, das audiências públicas que devem ser realizadas, além de reuniões de comissões permanentes, temporárias ou especiais, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO E RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: o Recurso Financeiro e Recurso Orçamentário para as despesas desta CONTRATAÇÃO e deste CONTRATO são próprios e específicos da Câmara Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

59.00 – SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados; executar os serviços contratados no endereço da CONTRATANTE, na forma e condições avençadas; Manter-se durante toda a execução do CONTRATO em condições técnicas de cumprir com as obrigações; responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Receber o objeto deste CONTRATO, nas condições avençadas; efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados; dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: Poderá ocorrer: por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993; amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público; judicialmente. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

42

CLÁUSULA NONA; PENALIDADES: As previstas na Lei 8666/93 e, em caso de rescisão do contrato com base na culpa da empresa sujeita a CONTRATADA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam asseguradas, no que couber, as prerrogativas da CONTRATANTE previstas no artigo 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 65, inciso I e § 1.º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A legislação e as normas aplicáveis a:

- 1) Alteração deste CONTRATO (entre outras normas aplicáveis aos casos de Alteração);
- 2) Execução e Inexecução deste CONTRATO;
- 3) Rescisão deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos motivos, modos e consequências da Rescisão); e,
- 4) Casos Omissos – no que couber, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e legislação que a substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Manter, no prazo deste INSTRUMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para a perfeita execução deste CONTRATO (artigo 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O contrato deverá ser assinado pelo CONTRATADO no prazo de 3 (três) dias úteis após a sua convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA; FORO: O foro da Comarca de ASSAÍ, Estado do Paraná, é o competente para dirimir qualquer questão ou dúvida surgida em decorrência deste CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

43

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FISCAL DO CONTRATO: Este CONTRATO deverá ser fiscalizado por servidor indicado pela Presidência da Câmara Municipal de Assaí, por ato interno próprio.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

ASSAÍ/PR, de de 2023.


CONTRATANTE
Câmara Municipal de Assaí

CONTRATADO
Clic Sistemas para Transmissão ao vivo Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 16/2023

ASSUNTO: Processo Licitatório nº 03/2023

Breve Relatório

Chega a este órgão o pedido de parecer acerca do tipo de procedimento licitatório e legalidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões plenárias desta Edilidade, com suporte técnico e equipamentos em regime de comodato.

Constam do processo os seguintes documentos: solicitação de contratação do serviço com a descrição do objeto (termo de referência); informação de disponibilidade de dotação orçamentária, orçamento de 01 empresa que presta o serviço, justificativa acerca da necessidade de inexigibilidade para a contratação ante a exclusividade do serviço prestado, relatório das contratações dessa empresa junto ao TCE/PR e notas fiscais de Câmaras Municipais do Paraná com o pagamento pelo mesmo serviço objeto do Processo Licitatório. Encontra-se apensado ao procedimento o Processo Licitatório nº 02/2023, que tratou do mesmo tema e foi cancelado pela administração em sua fase final de assinatura contratual.

Considerações Gerais

Importante deixar consignado que este Parecer é emitido em razão do disposto no artigo 38, VI e seu Parágrafo Único da lei 8666/93, limitando-se a analisar os documentos constantes do processo administrativo, não sendo objeto de análise por este órgão o juízo de oportunidade e conveniência do gestor na contratação do serviço/aquisição do bem, tampouco os atos administrativos precedentes que resultaram na formação do presente processo administrativo.

A licitação é a regra para a administração pública em nosso ordenamento jurídico. É o que se depreende da leitura dos artigos 37, XXI da Constituição Federal, 27, XX da Constituição do Estado do Paraná e 48, III da Lei Orgânica do Município de Assaí.

Entretanto, a regra comporta exceções, devidamente previstas na Lei. A lei 8.666/93, Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, prevê a Dispensa de licitação em determinadas situações e a sua inexigibilidade em outras situações, desde que estejam em conformidade com o objetivo constitucional, o princípio da igualdade de condições e a adoção da proposta mais vantajosa para o interesse público. É o presente caso, de conformidade com o artigo 25 da referida Lei:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

45

licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

A inexigibilidade de licitação é definida no *caput* do art. 25 da Lei 8666/93, e ocorre quando é inviável a competição entre os fornecedores, devido à algum fator, sendo que os incisos desse artigo são exemplificativos, conforme sedimentado na doutrina e na jurisprudência nacional.

No caso concreto, verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação pretendida, de forma a permitir a Câmara Municipal a contratação direta da empresa Clic Sistemas LTDA.

Isso porque, apesar da Secretaria Casa ter envidado esforços (inclusive durante o Procedimento Licitatório nº 02/2023, apenso) não localizou outra empresa que ofereça produto similar que atenda às necessidades do serviço público, concluindo que o serviço prestado pela empresa Riole é diferente do que esta Edilidade necessita, por um custo consideravelmente elevado.

Conforme consta da justificativa apresentada pela Secretaria da Casa e dos documentos juntados ao processo, se vislumbra que realmente a empresa CLIC SISTEMAS LTDA, possui a patente do programa de computador "Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente", conforme se depreende da análise do certificado emitido pelo INPI (anexo). Nesse sentido:

A inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de informática somente é admitida quando guardar relação com os serviços relacionados no art. 13 da Lei nº 8.666/1993, ou quando se referir à manutenção de sistema ou software em que o prestador do serviço detenha os direitos de



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

46

propriedade intelectual, situação esta que deve estar devidamente comprovada nos termos do inciso I do art. 25 da referida norma legal, conforme os termos do item 9.1.3 do Acórdão 2094/2004 Plenário.
Acórdão 648/2007 Plenário. TCU

Portanto, ficou demonstrado no processo licitatório em análise que é inviável a competição, nos termos do art. 25, I da Lei 8666/93, o que possibilita a contratação direta por inexigibilidade.

Ademais, é possível verificar que a empresa também detém expertise no fornecimento do serviço, ante a grande quantidade de contratos firmados com diversas Câmaras Municipais do estado do Paraná, conforme demonstram os documentos do procedimento.

Salientando-se que a compra direta, mediante inexigibilidade de licitação não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei 8666/93, que estabelece os critérios para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou de inexigibilidade:

Art. 26. ...

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

...

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

...

O procedimento de dispensa de licitação ainda deverá ser instruído com:

- a) solicitação do serviço/bem, com descrição suficiente do objeto (art. 6º, IX c/c art. 7, § 2º, I da Lei 8666/93);
- b) cotação de preços;
- c) parecer contábil que ateste a existência de saldo orçamentário, sob a mesma rubrica, não utilizados em outra compra direta até o limite estabelecido no artigo 24, I ou II;
- d) justificativa da escolha do contratado, via de regra, menor valor do bem/serviço. Caso a justificativa seja outra, deve ser detidamente esclarecida pela administração;
- e) autorização da autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

47

f) para a contratação e posterior pagamento da despesa, ainda deverá ser apresentado, pelo contratado, todos os documentos referenciados na Lei 8666/93 relativos à regularidade fiscal, itens a serem verificados e atestados pelo setor de licitações/setor contábil no momento da celebração do contrato e posterior pagamento(s) da(s) despesa(s).

Analisando-se os documentos exigidos pela Lei, podemos concluir que o Procedimento atende os requisitos ali determinados. Senão Vejamos:

- I – Consta termo de abertura do Procedimento e termo de referência;
- II – Consta estimativa da despesa, em manifestação da Secretaria da Casa;
- III – Consta Parecer Contábil;
- IV – Constam as certidões e demais documentos necessários à habilitação da empresa, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei 14133/2021;
- V – Consta razão da escolha do contratado em manifestação da Secretaria da Casa, sendo que o contratado detém exclusividade sobre o software utilizado na prestação do serviço, conforme patente nº BR512019000069-2, anexa aos autos;
- VI - Consta justificativa de preço, em manifestação da Secretaria da Casa, vide item II acima;

Assim, se verificado no processo que o mesmo preenche os requisitos, notadamente os acima citados de instrução obrigatória, e tendo em vista a justificativa apresentada para a inviabilidade de competição (exclusividade de fornecimento do programa de computador) juntamente com a justificativa de que o serviço a ser contratado possui valores compatíveis aos praticados no mercado, a requisição do serviço, *Latu Sensu*, reunirá condições de legalidade.

Quanto à oportunidade e conveniência, como já afirmado, deverá o presente processo ser submetido à apreciação do Presidente da Câmara (Gestor), para decisão final.

Considerações Específicas

Feitas as considerações gerais, passamos a analisar especificamente o presente processo licitatório.

Como se verifica da leitura do caput do art. 26 da Lei 8666/93, impõe-se à autoridade responsável pela contratação o dever de justificar o afastamento da licitação, o que foi feito.

Quanto à razão da-escolha do fornecedor, ela se confunde com o próprio fundamento da inexigibilidade de licitação, amparada, pois, na existência de apenas uma empresa apta à execução do serviço no mercado. No presente processo, tal justificativa foi apresentada.

No que toca à justificativa do preço, consta relatório do TCE/PR de contratos firmados com outras Câmaras Municipais que contrataram o mesmo objeto utilizando-se do instituto da inexigibilidade de licitação, em valores iguais ou semelhantes ao proposto. Constam, ainda,



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

48

cópias de notas fiscais de pagamentos de outras Câmaras Municipais do Estado do Paraná, com o mesmo valor apresentado pela empresa à esta Edilidade.

Por fim, no que toca às exigências inseridas no "caput" do art. 26, necessária a ratificação do ato de inexigibilidade pela autoridade competente, bem como sua publicação na imprensa oficial, providências estas que deverão ser adotadas no momento oportuno.

Demais Formalidades Legais Aplicáveis

Analisadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

a. projeto básico

Os art. 6º, IX c/c art. 7º, 1, § 9º, e art. 12, todos da Lei nº 8.666, de 1993, determinam que as obras e serviços somente poderão ser licitados quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para o exame dos interessados em participar do certame, o que o que é aplicável também em casos de dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório, nos termos do 8º do citado art. 7º. Consta no processo Termo de Referência Interno contendo todas as informações relativas ao serviço a ser contratado.

b. previsão de recursos orçamentários

Foi apresentada a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos art. 7º, § 2º, III, art. 14, e o caput do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

c. regularidade fiscal e trabalhista da contratada

Mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).
Verifica-se que a documentação relativa a qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da pretensa contratada foi devidamente apresentada.

d. minuta do termo do contrato

A Minuta do contrato a ser firmado, já foi elaborada e será anexada ao processo, mostrando-se regular.

A contratação foi determinada/autorizada pela Presidência da Casa, autoridade competente para tanto.

Conclusão

Diante do exposto, lógico sem adentrarmos na conveniência e oportunidade da contratação que ora se impõe, concluímos, de maneira sucinta, diante dos fatores elencados anteriormente, pela possibilidade da contratação da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ sob o n.º 11.520.032/0001-34, por meio de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso I, da lei 8.666/93.



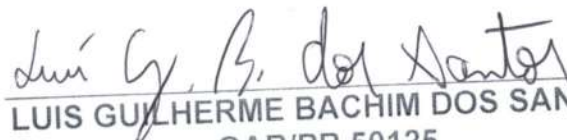
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

49

Este é o parecer, de caráter técnico e opinativo, que ora submetemos à soberana apreciação da Presidência da Câmara Municipal de Assaí.

Assaí, 11 de Julho de 2023.


LUIS GUILHERME BACHIM DOS SANTOS
OAB/PR 50125



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRÊSIDENCIA

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023

Processo Licitatório nº 03/2023

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de sistema para transmissão de sessões legislativas realizadas pela câmara municipal.

Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.520.032/0001-34.

Dotação orçamentária: 01.031.0001.2001 – manutenção das atividades da câmara municipal - 3390.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - 59.00 – serviços de audio, video e foto.

Valor e Pagamento: Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, a partir do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, após a apresentação de Nota Fiscal . O valor total a ser pago é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para o prazo total de 12 MESES, sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) acrescido de taxa de instalação em parcela única de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Justificativa: Com o objetivo de cumprir a Lei Municipal nº 1847/23 e tornar ainda mais transparente as ações do Poder Legislativo onde a população poderá contar com um novo canal de comunicação para acompanhar as reuniões legislativas realizadas pelo Plenário da Câmara Municipal e para que todos os munícipes possam acompanhar e ter ao mesmo tempo acesso sobre os andamentos e trabalhos realizados pelos nobres vereadores.

Fundamento Legal: art. 25, I da Lei 8666/93.

Diante das considerações apresentadas e das constantes do Parecer Jurídico e de tudo mais que consta no procedimento, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, I da Lei 8666/93.

Publique-se.

Assaí, 14 de Julho de 2023.

LENI DE OLIVEIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

51

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2023

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, inscrita no CNPJ sob n.º 78.019.312/0001-34, com sede na Rua Senador Souza Naves n.º 371, Centro, Assaí-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente, Sra. LENI DE OLIVEIRA, e de outro lado, a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.520.032/0001-34, com sede na Rua 1 de Maio, sala 03, n.º 1208, Centro, Município de Guaraciaba, Estado Santa Catarina, CEP: 89920-000, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, aqui denominada de CONTRATADA – firmam entre si o presente CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUJEIÇÃO/VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES: Lei Federal n.º 8.666/1993; legislação correlata; legislação que venha a substituir a primeira; CLÁUSULAS CONTRATUAIS; preceitos de direito público; inexigibilidade n.º 02/2023; PROPOSTA VENCEDORA da CONTRATADA. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões realizadas por esta Câmara Municipal (ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais), das audiências públicas e reuniões de comissões, sejam elas permanentes, temporárias ou especiais, que faça locação dos equipamentos necessários e dê assistência presencial ou remota, quando necessário, aos servidores que operarão tais equipamentos. As gravações das sessões deverão ocorrer na íntegra, sem interrupções ou cortes, com aluguel de equipamentos modernos e de qualidade de imagem em alta definição (Full HD), inserção digital de legendas com o nome dos Vereadores no vídeo (inclusive na transmissão ao vivo) e transmissão ao vivo via Facebook e Youtube. Características dos equipamentos e dos serviços:

- Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;

Rua Senador Souza Naves, 371 – Centro – Cep 86220-000 – ASSAÍ - PR

Fone: (43) 3262-1414 – Fax: (43) 3262-3834

site: www.cmassai.pr.gov.br e-mail: cm@cmassai.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

52

- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local fullHD;
- Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI fullHD;
- Backup das imagens com gravação local;
- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;
- Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;
- Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;
- Cronometro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;
- Instalação de equipamentos incluindo mão de obra e deslocamento de equipe técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para o prazo total de 12 MESES, sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e taxa de instalação em parcela única de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para as especificações, peculiaridades e finalidades estabelecidas no OBJETO. No valor total estabelecida nesta CLÁUSULA estão incluídas as despesas (que serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA) relativos a encargos fiscais e comerciais (como tributos federais, estaduais e municipais) por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual e encargos trabalhistas e previdenciários por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual. Não haverá reajuste no valor do contrato. Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, a partir do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, após a apresentação de Nota Fiscal, o qual será realizado por meio de boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de execução do presente Contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Havendo prorrogação, o contrato poderá ser reajustado pelo IPCA, tomando –se o período dos últimos 12 meses, decorridos da celebração do presente.

Rua Senador Souza Naves, 371 – Centro – Cep 86220-000 – ASSAÍ - PR

Fone: (43) 3262-1414 – Fax: (43) 3262-3834

site: www.cmassai.pr.gov.br e-mail: cm@cmassai.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

53

Os serviços deverão ser prestados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ/PR, nas datas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais, das audiências públicas que devem ser realizadas, além de reuniões de comissões permanentes, temporárias ou especiais, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO E RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: o Recurso Financeiro e Recurso Orçamentário para as despesas desta CONTRATAÇÃO e deste CONTRATO são próprios e específicos da Câmara Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

59.00 – SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Perceber o

valor ajustado na forma e prazo convencionados; executar os serviços contratados no endereço da CONTRATANTE, na forma e condições avençadas; Manter-se durante toda a execução do CONTRATO em condições técnicas de cumprir com as obrigações; responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Receber

o objeto deste CONTRATO, nas condições avençadas; efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados; dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: Poderá ocorrer: por ato unilateral e escrito

da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993; amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público; judicialmente. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

54

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES: As previstas na Lei 8666/93 e, em caso de rescisão do contrato com base na culpa da empresa sujeita a CONTRATADA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam asseguradas, no que couber, as prerrogativas da CONTRATANTE previstas no artigo 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 65, inciso I e § 1.º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A legislação e as normas aplicáveis a:

- 1) Alteração deste CONTRATO (entre outras normas aplicáveis aos casos de Alteração);
- 2) Execução e Inexecução deste CONTRATO;
- 3) Rescisão deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos motivos, modos e consequências da Rescisão); e,
- 4) Casos Omissos – no que couber, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e legislação que a substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Manter, no prazo deste INSTRUMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para a perfeita execução deste CONTRATO (artigo 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O contrato deverá ser assinado pelo CONTRATADO no prazo de 3 (três) dias úteis após a sua convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: O foro da Comarca de ASSAÍ, Estado do Paraná, é o competente para dirimir qualquer questão ou dúvida surgida em decorrência deste CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

55

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FISCAL DO CONTRATO: Este CONTRATO deverá ser fiscalizado por servidor indicado pela Presidência da Câmara Municipal de Assaí, por ato interno próprio.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

ASSAÍ/PR, 14 de Julho de 2023.


CONTRATANTE

Câmara Municipal de Assaí

CONTRATADO

Clic Sistemas para Transmissão ao vivo Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

56

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 03/2023

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação 02/2023 – artigo 25, I da Lei 8666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.019.312/0001-34.

CONTRATADA: A empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.520.032/0001-34.

OBJETO: O objeto do presente é o **serviço de locação de sistema para transmissão de sessões legislativas** realizadas pelo legislativo municipal.

VALOR TOTAL: **R\$ 11.050,00** (Onze mil e cinquenta reais)

VIGENCIA: O presente contrato vigorará de 14 de Julho de 2023 até 13 de Julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001 – manutenção das atividades da câmara municipal - 3390.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - 59.00 – serviços de audio, video e foto.


LENI DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2023

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, inscrita no CNPJ sob n.º 78.019.312/0001-34, com sede na Rua Senador Souza Naves n.º 371, Centro, Assaí-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente, Sra. LENI DE OLIVEIRA, e de outro lado, a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.520.032/0001-34, com sede na Rua 1 de Maio, sala 03, n.º 1208, Centro, Município de Guaraciaba, Estado Santa Catarina, CEP: 89920-000, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, aqui denominada de CONTRATADA – firmam entre si o presente CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUJEIÇÃO/VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES: Lei Federal n.º 8.666/1993; legislação correlata; legislação que venha a substituir a primeira; CLÁUSULAS CONTRATUAIS; preceitos de direito público; inexigibilidade n.º 02/2023; PROPOSTA VENCEDORA da CONTRATADA. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões realizadas por esta Câmara Municipal (ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais), das audiências públicas e reuniões de comissões, sejam elas permanentes, temporárias ou especiais, que faça locação dos equipamentos necessários e dê assistência presencial ou remota, quando necessário, aos servidores que operarão tais equipamentos. As gravações das sessões deverão ocorrer na íntegra, sem interrupções ou cortes, com aluguel de equipamentos modernos e de qualidade de imagem em alta definição (Full HD), inserção digital de legendas com o nome dos Vereadores no vídeo (inclusive na transmissão ao vivo) e transmissão ao vivo via Facebook e Youtube. Características dos equipamentos e dos serviços:

- Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;

Rua Senador Souza Naves, 371 – Centro – Cep 86220-000 – ASSAÍ - PR

Fone: (43) 3262-1414 – Fax: (43) 3262-3834

site: www.cmassai.pr.gov.br e-mail: cm@cmassai.pr.gov.br



- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local fullHD;
- Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI fullHD;
- Backup das imagens com gravação local;
- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;
- Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;
- Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;
- Cronometro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;
- Instalação de equipamentos incluindo mão de obra e deslocamento de equipe técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para o prazo total de 12 MESES, sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e taxa de instalação em parcela única de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para as especificações, peculiaridades e finalidades estabelecidas no OBJETO. No valor total estabelecida nesta CLÁUSULA estão incluídas as despesas (que serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA) relativos a encargos fiscais e comerciais (como tributos federais, estaduais e municipais) por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual e encargos trabalhistas e previdenciários por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual. Não haverá reajuste no valor do contrato. Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, a partir do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, após a apresentação de Nota Fiscal, o qual será realizado por meio de boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de execução do presente Contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei n°. 8.666/93. Havendo prorrogação, o contrato poderá ser reajustado pelo IPCA, tomando -se o período dos últimos 12 meses, decorridos da celebração do presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

59

Os serviços deverão ser prestados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ/PR, nas datas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais, das audiências públicas que devem ser realizadas, além de reuniões de comissões permanentes, temporárias ou especiais, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO E RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: o Recurso Financeiro e Recurso Orçamentário para as despesas desta CONTRATAÇÃO e deste CONTRATO são próprios e específicos da Câmara Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

59.00 – SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Perceber o

valor ajustado na forma e prazo convencionados; executar os serviços contratados no endereço da CONTRATANTE, na forma e condições avençadas; Manter-se durante toda a execução do CONTRATO em condições técnicas de cumprir com as obrigações; responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Receber

o objeto deste CONTRATO, nas condições avençadas; efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados; dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: Poderá ocorrer: por ato unilateral e escrito

da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993; amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público; judicialmente. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

60

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES: As previstas na Lei 8666/93 e, em caso de rescisão do contrato com base na culpa da empresa sujeita a CONTRATADA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam asseguradas, no que couber, as prerrogativas da CONTRATANTE previstas no artigo 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 65, inciso I e § 1.º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A legislação e as normas aplicáveis a:

- 1) Alteração deste CONTRATO (entre outras normas aplicáveis aos casos de Alteração);
- 2) Execução e Inexecução deste CONTRATO;
- 3) Rescisão deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos motivos, modos e consequências da Rescisão); e,
- 4) Casos Omissos – no que couber, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e legislação que a substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Manter, no prazo deste INSTRUMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para a perfeita execução deste CONTRATO (artigo 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O contrato deverá ser assinado pelo CONTRATADO no prazo de 3 (três) dias úteis após a sua convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: O foro da Comarca de ASSAÍ, Estado do Paraná, é o competente para dirimir qualquer questão ou dúvida surgida em decorrência deste CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

61

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FISCAL DO CONTRATO: Este CONTRATO deverá ser fiscalizado por servidor indicado pela Presidencia da Câmara Municipal de Assaí, por ato interno próprio.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

ASSAÍ/PR, 14 de Julho de 2023.


CONTRATANTE
Câmara Municipal de Assaí

CLIC SISTEMAS
PARA
TRANSMISSAO AO
VIVO
LTDA:11520032000
134

Assinado de forma
digital por CLIC
SISTEMAS PARA
TRANSMISSAO AO VIVO
LTDA:11520032000134
Dados: 2023.07.18
14:52:44 -03'00'

CONTRATADO

Clic Sistemas para Transmissão ao vivo Ltda